

LEI Nº 1.608, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

02..... Poder Executivo
0202..... Secretaria de Administração e Finanças
0202.04..... Administração
0202.04.122..... Administração Geral
0202.04.122.0402..... Administração Geral
0202.04.122.0402.4005..... Contribuições Financeiras a entidades
3350-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0202..... Secretaria de Administração e Finanças
0202.27..... Desporto e Lazer
0202.27.812..... Desporto Comunitário
0202.27.812.2701..... Desporto e Lazer
0202.27.812.2701.3059..... Ampliação da Rede Física Esportiva
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0206..... Secretaria de Transportes e Obras
0206.15..... Urbanismo
0206.15.452..... Serviços Urbanos
0206.15.452.1501..... Urbanização de vias
0206.15.452.1501.3023..... Obras de Infraestrutura Urbana
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 19.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

02.....Poder Executivo
0202.....Secretaria de Administração e Finanças
0202.04..... Administração
0202.04.122..... Administração Geral
0202.04.122.0402..... Administração Geral
0202.04.122.0402.4004..... Manutenção das Atividades da Sec. de Administ. e Finanças
3390-0000.....Aplicações Diretas..... .R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 05 DE JUNHO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal